



Moção de Apelo

Ao Exmo. Sr. Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Moção de Apelo para inclusão da PEC 66/2023 na pauta da Câmara dos Deputados.

AMPESP encaminha Moção de Apelo para inclusão da PEC 66/2023 na pauta de deliberação na Câmara dos Deputados

A Associação dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo – AMPESP, encaminhou Moção de Apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, para a inclusão na pauta de deliberação a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023. A respectiva PEC, oriunda do Senado Federal, estabelece novo prazo para parcelamento especial de débitos dos municípios com seus regimes próprios de previdência social e com o Regime Geral de Previdência Social, além de outras providências correlatas.

Segundo justificativa da AMPESP, a matéria tem caráter de relevante impacto para a gestão fiscal e previdenciária dos municípios brasileiros. Com o estabelecimento de um novo prazo para parcelamento especial de débitos junto aos regimes previdenciários, as administrações municipais terão um alívio financeiro, permitindo até mesmo a regularização das obrigações previdenciárias, garantindo a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população.

Na palavra do seu presidente, José Adinan Ortolan, a AMPESP alega que a aprovação da PEC nº 66/2023 configuraria medida imprescindível para a promoção de uma gestão pública equilibrada e responsável, apta a atender aos interesses dos municípios e de seus cidadãos. A moção foi assinada em 5 de dezembro de 2024, e aguarda desdobramentos.

STF decide sobre cota-parte do ICMS destinado aos Municípios



FONTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornou público o calendário de obrigações do Sistema Audesp para 2025 das providências a cargo dos órgãos estaduais e municipais, dependentes ou não, necessárias ao atendimento das exigências das Instruções nº 01/2024. Fique atento ao calendário que inicia seus prazos em 7 de janeiro.

AUDESC: preenchimento dos questionários do IEG-M 2025 - dados do exercício 2024



FONTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo informa que, no período de 09/12/2024 a 31/03/2025, os questionários do IEG-M 2024 – Questionário Principal estarão disponíveis para preenchimento no Portal de Sistemas do TCESP. O acesso aos questionários deve ser efetuado pelo link “LOGIN” na página principal do Tribunal na internet, mediante o preenchimento do usuário e senha do (s) servidor (es) previamente cadastrados no Sistema de Delegações de Responsabilidade.

Para as Prefeituras Municipais sem o Gestor cadastrado, sugerimos seguir as instruções do Comunicado SDG n.º 43/2015. Para tanto, eles devem encaminhar, pelo canal “Fale Conosco”, um ofício digitalizado, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo o nome completo, CPF, cargo efetivo, data da admissão e o e-mail institucional do servidor que será cadastrado como usuário “Gestor do Órgão”.

Para facilitar a coleta das respostas do IEG-M 2024 – Questionário Principal, foi elaborado um documento somente com as perguntas e opções de respostas, anexo ao comunicado como Perguntas e opções de respostas IEG-M 2024 - Questionário Principal versão para impressão.pdf e outro documento com instruções de preenchimento e exemplos no documento Instrução de Preenchimento e Diretriz para responder os quesitos do IEG-M 2024.xlsx.

PARA A LEITURA DA ÍNTEGRA DA MATÉRIA E ACESSO A FONTE CLIQUE NO LINK INDICADO





Mudança no texto da Reforma Tributária prejudica os Municípios



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Atenta as movimentações no Congresso Nacional, a Confederação Nacional de Municípios pontua que uma mudança promovida no texto do Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024, de regulamentação da Reforma Tributária, que prejudicaria a arrecadação municipal com Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Esse imposto concentrará outros tributos, dentre eles, o Imposto sobre Serviços (ISS), que movimenta mais de R\$ 130 bilhões por ano.

O inciso X, do art. 11, do projeto redefine o local de destino do IBS como “domicílio principal do adquirente” - para operações onerosas - e “domicílio principal do destinatário” - para operações não onerosas. Isso estimula a concentração tributária; provoca a violação dos fundamentos da reforma em relação ao consumo; e afetar a arrecadação dos Municípios, que serão os verdadeiros recebedores do tributo.

“Como está, o relatório incentiva a guerra fiscal, compromete a operacionalidade do novo sistema tributário e gera insegurança jurídica aos Municípios”, destaca o presidente da Confederação, Paulo Ziulkoski. Para a CNM, a alteração no texto aprovado pelo Senado Federal é um retrocesso, contrário a tudo que foi construído e discutido na regulamentação da Reforma Tributária.

A CNM solicitou ao relator a manutenção dos fundamentos definidos pela Emenda Constitucional (EC)132/2023, que reconhece a premissa de justiça fiscal, descentralização e alinhamento com os princípios de neutralidade e equidade, assegurando que a tributação incida onde ocorre o consumo efetivo.



Condicionante do repasse federal, preenchimento do Sisc termina dia 20



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

O prazo para o preenchimento do Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Sisc) está terminando. A demanda deve ser promovida até o próximo dia 20 de dezembro. Condicionante do cofinanciamento federal, o cumprimento da obrigatoriedade evita a suspensão do repasse federal, e garante a normalidade dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Segundo esclarecimentos do Sistema Único de Assistência Social (Suas), a manutenção do Sisc foi concluída, e os dados do terceiro trimestre de 2024 - julho, agosto e setembro - devem ser incluídos no sistema. Os Municípios que não enviarem a confirmação da participação dos usuários no Sistema, conforme a aferição de 20 de setembro, só receberão os valores retroativos se regularizem a situação, preenchendo o sistema até quarta-feira da semana de vem, dia 20 de dezembro.

A CNM lembra que os agentes municipais devem monitorar as informações trimestralmente. Vale dizer que os critérios para o cálculo e para o recebimento de recursos federais estão previstos na Portaria 134/2013, pois a Portaria 1.037/2024 revogou a Portaria 955/2024.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Canal
MetaPública - Informativo

